PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representada pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.452.166/0001-70, sediada na Rua Rua Abigail Bastos Russell, nº 453, Bairro de Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, CEP 53.431-495, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HANDREY ELIAS ANGELO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 073.740.714-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, tendo em vista o que consta nos **Proads. TRT6 n.ºs 15.976/2025 (alteração) e 27.710/2024 (acompanhamento)**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 135; 124, II, "d"; 134)

1.1 O presente Termo Aditivo formaliza a 1ª repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (PE 000113/2025) – CCT 2025/2025, conforme planilhas anexas, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e do art. 135, II da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 216.

1.1.1 O piso salarial da categoria passa de R$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para R$ 1.528,65 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), consoante Cláusula Terceira da CCT 2025/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

1.1.2 O valor do Vale Alimentação fica alterado para R$15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado, sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, conforme Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, respectivamente, da CCT 2025/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

1.1.3 A rubrica "cobertura social" é majorada para R$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais, consoante Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta da CCT 2025/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

1.1.4 O valor da Cesta Básica, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica alterado para R$142,05 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT 2025/2025, não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Quarta da CCT 2025/2025.

1.2 O presente Termo Aditivo promove, também, a revisão das Planilhas de Custos e Formação de Preços em decorrência da majoração do valor do Bilhete Único de R$4,10 para R$ 4,30, a partir de 05 de janeiro de 2025, consoante Resolução 001/2025 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM), com amparo no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 216 deste Proad.

1.3 Este instrumento visa promover acréscimo de obrigações ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, relativas à prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com amparo no art. 124, II, da Lei n.º 14.133/2021, na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 216 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima, com a inclusão do item 10.1.20, e a Cláusula Décima Primeira, com a inclusão dos itens 11.1.54 e 11.1.55, a terem a seguinte redação:

> ***"10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***
>
> *10.1. São obrigações do **CONTRATANTE:***
>
> *(...)*
>
> *10.1.20. observar e fazer cumprir as Políticas de "Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação", instituída pela Resolução Administrativa TRT6-GP n.º 29/2023, no âmbito do **CONTRATANTE**, bem como a de "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020.*
>
> ***11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
>
> *11.1. São obrigações da **CONTRATADA:***
>
> *(…)*
>
> *11.1.54. submeter-se à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outrubro de 2020.*
>
> *11.1.55. aderir e cumprir a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação, instituída no âmbito do **CONTRATANTE** pela Resolução Administrativa*

TRT6-GP n.º 29/2023, observando os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política."

1.4 Este aditivo visa, ainda, ao acréscimo de obrigação à **CONTRATADA** concernente à Ética e Integridade, conforme a Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024, com amparo no art. 124, II, da Lei n.º 14.133/2021, na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 216 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima Primeira, com a inclusão do item 11.1.56, a ter a seguinte redação:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*11.1. São obrigações da **CONTRATADA:***

(…)

*11.1.56. Obedecer, no que couber, ao Código de Ética do **CONTRATANTE** instituído pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024."*

1.5 Este aditivo visa, por fim, promover a alteração do Anexo II do Contrato para retificar a redação do item 5.3 do referido anexo, amparada pelos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato e do art. 124, II, "b", da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 216.

1.5.1 A alteração no corpo do texto de que trata o item 1.5 deste instrumento refere-se ao ajuste do horário de prestação de serviços dos colaboradores para readequar ao limite definido no subitem 5.1.3 do Anexo II do Contrato, nos termos a seguir:

Onde se lê:

*"**Local e horário da prestação dos serviços***

(...)

5.3 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 17:00 horas de segunda a quinta e 08:00 às 16:00 horas na sexta-feira, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço"

Leia-se:

*"**Local e horário da prestação dos serviços***

(...)

5.3 - O serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e 07:00 às 16:00 horas na sexta-feira, com intervalo diário de 01(uma) hora para almoço;

podendo a jornada diária ser alterada para atendimento da necessidade do serviço, quando necessário, observando-se o limite estabelecido no subitem 5.1.3 e a legislação trabalhista vigente."

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Em decorrência da 1ª Repactuação Contratual - CCT 2025/2025 e da majoração do valor de Bilhete único, o valor mensal do contrato passa de:

- R$17.370,00 (dezessete mil e trezentos e setenta reais) para **R$18.927,90 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, em virtude da Repactuação Contratual - CCT 2025/2025; de

- R$18.927,90 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) para **R$18.979,86 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, a partir de 05 de janeiro de 2025, em decorrência da majoração da tarifa do Bilhete Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas da execução desse Termo Aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa nº 3390.39.79, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000, do orçamento do **CONTRATANTE.**

3.2 Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, foi emitido o reforço à Nota de Empenho n.º 2025NE000142, datado de 26/11/2025, no valor de R$19.311,39 (dezenove mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

4.2 No caso de supressão do objeto, fica facultada à **CONTRATADA** a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 21 de outubro de 2024.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA:00002738

Assinado de forma digital por RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.12.01 13:22:35 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

HANDREY ELIAS ANGELO DE LIMA:07374071400

Assinado de forma digital por HANDREY ELIAS ANGELO DE LIMA:07374071400
Dados: 2025.11.28 12:04:09 -03'00'

CONTRATADA

VISTOS

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286

Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2025.12.01 11:15:55 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.11.28 15:45:29 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - a partir de 1º/01/2025 - CCT 2025	
Nº Processo	15.596/2024
Licitação Nº	09/2024

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/09/2024
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tpo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços gerais de estocagem e distribuição de materiais	Posto	5

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carga, descarga, armazenamento em rotina de almoxarifado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.528,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Almoxarifado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/01/2025

Nota: deverá ser elaborado um quando para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário Base	R$	1.528,65
B	Adicional de periculosidade	R$	-
C	Adicional de insalubridade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora noturna adicional	R$	-
F	Adicional de Hora Extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
Módulo 1 - Total da Remuneração		**R$**	**1.528,65**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	13° Salário	8,330%	R$	127,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R$	184,97
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	7,212%	R$	110,24
TOTAL		**27,642%**	**R$**	**422,55**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	305,73
B	Salário Educação	2,50%	R$	38,22
C	SAT	1,50%	R$	22,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	22,93
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	15,29
F	SEBRAE	0,60%	R$	9,17
G	INCRA	0,20%	R$	3,06
H	FGTS	8,00%	R$	122,29

TOTAL	**35,30%**	**R$**	**539,61**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$	88,68
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22xR$15,00 - 20% desconto PAT)	R$	264,00
C	Auxílio Saúde		-
D	Seguro de Vida	R$	12,00
E	Coberturas Sociais	R$	78,59
F	Cesta Básica (R$ 142,05-20% desconto PAT)	R$	113,64
G	Outros (especificar)		-
TOTAL		**R$**	**556,91**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6° desta Instrução Normativa

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	422,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	539,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	556,91
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$**	**1.519,07**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$	6,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R$	0,52
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,000%	R$	30,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R$	29,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,685%	R$	10,47
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,000%	R$	30,57
Módulo 3 - Total de provisão para rescisão		**7,079%**	**R$**	**108,21**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 -Ausências Legais

4.1	**Ausências legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de férias	0,000%	R$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,280%	R$	8,84
C	Substituto na cobertura Licença-Paternidade	0,040%	R$	1,26
D	Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,270%	R$	8,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,060%	R$	1,89
F	Substituto na cobertura outras ausências (especificar)	0,000%	R$	-
	TOTAL	**0,650%**	**R$**	**20,51**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,229%	R$	3,51
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**R$**	**24,02**

Nota: As alíneas 'A' a 'F' referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R$	-
	TOTAL	**0,00%**	**R$**	**-**

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se conemplar o submódulo 4.2

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas ausênciais legais	R$	24,02
4.2	Substituto na intrajornada	R$	-
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente		**R$**	**24,02**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPI	R$ 46,60
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
Módulo 5 - Total de Insumos diversos		**R$ 46,60**

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	**Custos indiretos**	**2,50%**	**R$ 80,66**
B	**Lucro**	**2,537%**	**R$ 83,91**
C	**Tributos**	**10,42%**	
C.1	Tributos Federais		
	C.1.1 - PIS	0,960%	R$ 36,34
	C.1.2 - COFINS	4,460%	R$ 168,84
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 189,28
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**25,88%**	**R$ 559,03**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.528,65
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.519,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 24,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 46,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.226,55**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 559,03
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.785,58**

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor total do Serviço (F) = (D x E)
auxiliar de almoxarifado	R$ 3.785,58	1	R$ 3.785,58	5	R$ 18.927,90

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA

Descrição	Valor (R$)
Valor proposto por empregado	**R$ 3.785,58**
Valor mensal estimado do serviço	**R$ 18.927,90**
Valor global estimado do serviço	**R$ 227.134,89**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - a partir de 05/01/2025 - aumento do Bilhete único	
Nº Processo	15.596/2024
Licitação Nº	09/2024

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/09/2024
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tpo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços gerais de estocagem e distribuição de materiais	Posto	5

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carga, descarga, armazenamento em rotina de almoxarifado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.528,65
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Almoxarifado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/01/2025

Nota: deverá ser elaborado um quando para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário Base	R$	1.528,65
B	Adicional de periculosidade	R$	-
C	Adicional de insalubridade	R$	-
D	Adicional noturno	R$	-
E	Hora noturna adicional	R$	-
F	Adicional de Hora Extra	R$	-
G	Outros (especificar)	R$	-
Módulo 1 - Total da Remuneração		**R$**	**1.528,65**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	13° Salário	8,330%	R$	127,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R$	184,97
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° Salário, Férias e Adicional de Férias	7,212%	R$	110,24
TOTAL		**27,642%**	**R$**	**422,55**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	R$	305,73
B	Salário Educação	2,50%	R$	38,22
C	SAT	1,50%	R$	22,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	22,93
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	15,29
F	SEBRAE	0,60%	R$	9,17
G	INCRA	0,20%	R$	3,06
H	FGTS	8,00%	R$	122,29
TOTAL		**35,30%**	**R$**	**539,61**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 97,48
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22xR$15,00 - 20% desconto PAT)	R$ 264,00
C	Auxílio Saúde	-
D	Seguro de Vida	R$ 12,00
E	Coberturas Sociais	R$ 78,59
F	Cesta Básica (R$ 142,05-20% desconto PAT)	R$ 113,64
G	Outros (especificar)	-
TOTAL		**R$ 565,71**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 422,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 539,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 565,71
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 1.527,87**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$ 6,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R$ 0,52
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,000%	R$ 30,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R$ 29,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,685%	R$ 10,47
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,000%	R$ 30,57
Módulo 3 - Total de provisão para rescisão		**7,079%**	**R$ 108,21**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 -Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,000%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,280%	R$ 8,86
C	Substituto na cobertura Licença-Paternidade	0,040%	R$ 1,27
D	Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,270%	R$ 8,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,060%	R$ 1,90
F	Substituto na cobertura outras ausências (especificar)	0,000%	R$ -
TOTAL		**0,650%**	**R$ 20,57**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,229%	R$ 3,51
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			**R$ 24,08**

Nota: As alíneas 'A' a 'F' referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R$ -
TOTAL		**0,00%**	**R$ -**

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se conemplar o submódulo 4.2

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas ausênciais legais	R$ 24,08
4.2	Substituto na intrajornada	R$ -
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente		**R$ 24,08**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPI	R$ 46,60

B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
Módulo 5 - Total de Insumos diversos		**R$**	**46,60**

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custos indiretos**	**2,50%**	**R$ 80,89**
B	**Lucro**	**2,537%**	**R$ 84,14**
C	**Tributos**	**10,42%**	
C.1	Tributos Federais		
	C.1.1 - PIS	0,960%	R$ 36,44
	C.1.2 - COFINS	4,460%	R$ 169,30
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 189,80
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**25,88%**	**R$ 560,56**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.528,65
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.527,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 24,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 46,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.235,41**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 560,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.795,97**

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtde de empregados (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor total do Serviço (F) = (D x E)**
auxiliar de almoxarifado	R$ 3.795,97	1	R$ 3.795,97	5	R$ 18.979,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA

Descrição	**Valor (R$)**
Valor proposto por empregado	**R$ 3.795,97**
Valor mensal estimado do serviço	**R$ 18.979,86**
Valor global estimado do serviço	**R$ 227.758,39**

ANEXO II
QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DE POSTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Auxiliar de Almoxarifado	Posto	5	R$ 3.785,58	R$ 18.927,90
TOTAL MENSAL					**R$ 18.927,90**

QUADRO RESUMO - A PARTIR DE 05 DE JANEIRO DE 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DE POSTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	Auxiliar de Almoxarifado	Posto	5	R$ 3.795,97	R$ 18.979,86
TOTAL MENSAL					**R$ 18.979,86**